



TERMO Nº 18/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV, E A AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Moacir Linhares Soutinho Da Cruz, e a empresa **AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.264/0001-56, situada na Alameda São Boaventura, nº 540, sala 324, bloco 2. Fonseca - Niterói - RJ, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Priscila Livramento da Silva Antunes, identidade nº. 02.066.650-77 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº. 104.494.077-80, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 30/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 310000719/2021 e, do Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2018, relativo à prestação de serviço de mão de obra terceirizada como vigia e/ou apoio patrimonial, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato assim como a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 8,21% (oito inteiros e vinte e um décimos por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da CCT RJ002032/2020, firmada em 16/12/2020, com efeitos a partir de 01/01/2021, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.84

Fonte de Recurso: 203

Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.4191.

Nota de Empenho: 180/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 140.019,72 (cento e quarenta mil, dezenove reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.668,31 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 140.019,72 (cento e quarenta mil, dezenove reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 534.122,57 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

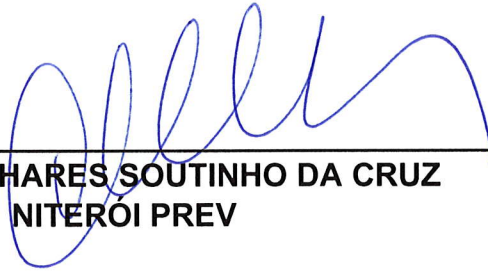
Niterói Previdência
NITERÓI PREV

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

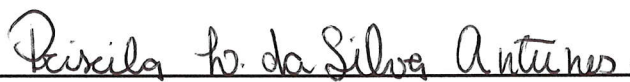
CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de novembro de 2021.



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV



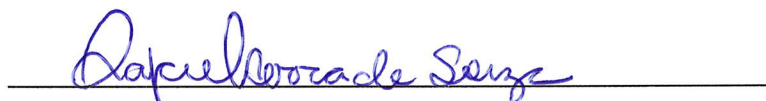
PRISCILA LIVRAMENTO DA SILVA ANTUNES
AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP



TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 056.102.14750



TESTEMUNHA

NOME: RAFAEL TERRA DE SOUZA

CPF: 05541070740

19.748.264/0001-56
AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO
LTDA-EPP
Al. São Boaventura, 540 sala 324 Bl.02
Fonseca - CEP 24120-191
Niterói - RJ

NITERÓI-PREV
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS
REGISTRADO
TERMO Nº 18/2021 FLS. 173
LIVRO Nº 09 EM. 19/12/2021

PUBLICADO
Em, 19 de dezembro, de 2021
No "la Tribuna" Pág. 15


Patrice Barcellos London
Chefe Div. Jurídica Administrativa
Mat: 640567 - OAB-RJ 91661
Niterói Prev


Alan Vieira da Costa
Estagiário - Niterói Prev

Patrice Barcellos London
Chefe Div. Jurídica Administrativa
Mat: 640567 - OAB-RJ 91661
Niterói Prev



PROC. Nº 310/218/21
Fls. 20 Rubrica: Margarete Freire Riquelme
Mat. 0991-2 - Niterói

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "vigia" desarmado, para atender as necessidades desta Niterói Prev, conforme especificações a seguir:

- I. 01 (um) Posto de Vigia Noturno (02 Homens) no Horário de 19 às 07 horas, de segunda a domingo com escala de 12x36.
- II. 01 (um) Posto de Vigia Diurno (01 Homem) no Horário de 07 às 19 horas, aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e pontos facultativos municipais.

Local de Trabalho: Niterói Prev - Rua da Conceição Nº. 195, Centro, Niterói.

Durante todo o contrato será utilizado o "Posto de Serviço" como unidade de medida da prestação de serviços, o período de tempo durante o qual o posto deverá estar guarnecido por pessoas qualificadas e equipamentos de qualidade para o desempenho de tarefas.

A assunção dos Postos de Serviço será computada a partir do efetivo início do turno, de acordo com os horários determinados, e desde que os prestadores de serviço estejam devidamente uniformizados, asseados e portando obrigatoriamente o crachá da empresa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme discriminado no Memorando DIPAT Nº. 39/2021, a presente contratação torna-se necessária para oferecer maior segurança aos servidores ativos, aos servidores inativos e pensionistas, público alvo da Niterói Prev e ainda resguardar os bens patrimoniais pertencentes a esta Autarquia, uma vez que a Niterói Prev fica localizada em rua de grande movimentação diurna e noturna, podendo ocorrer casos de violação e vandalismos, o que traria prejuízos ao erário, bem como possibilidades de incêndio e diversos outros tipos de ocorrências.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES DO VIGIA:

3.1 São atribuições do vigia:

- a) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;



- b) Zelar pela guarda do patrimônio da Contratante e exercer a vigilância, inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- c) Acionar de imediato, o Corpo de Bombeiros sempre que necessário e apoiar a prestação de primeiros socorros às possíveis vítimas;
- d) Comunicar à Contratante todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;
- e) Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;
- f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nas instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de possíveis testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- g) Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- h) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os servidores da Contratante;
- i) Executar os serviços com o sigilo necessário;

PROG. Nº 310/119/2
Fls. 21 Rubrica
Margareth Freire Angel
Mat. 0991-2 - Niterói, RJ

4. DO PRAZO:

4.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.

4.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

4.3 Por tratar-se de prestação de serviços contínuos, o edital deverá estabelecer o critério de reajuste a ser adotado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço, através de Comissão de Fiscalização a ser designada pela Autoridade Competente desta Autarquia.

5.2. Proceder ao pagamento devido à contratada;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar a prestação do serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato;



5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento e execução dos serviços e solicitar a imediata interrupção se for o caso;

Margareth Freire Ramos
Mat. 0991-2 - Niterói, RJ

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.2. Descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.3. Declaração de que será utilizada mão-de-obra qualificada na execução dos serviços e na prestação da garantia e da assistência técnica.

6.4. Designar, por escrito, no ato da celebração do contrato, preposto para representá-la na execução do mesmo, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;

6.5. Efetuar, imediatamente, a reposição da mão de obra de Vigia, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.6. Manter no local de trabalho Livro de Ocorrências para anotações e registro de todas as ocorrências do turno.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos Trabalhistas, Previdenciários e Securitários referentes à execução do contrato;

6.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.9. Avisar a fiscalização do Niterói Prev sobre qualquer avaria nas instalações da CONTRATANTE.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

6.11. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra no local e no trajeto para o local do serviço;

6.12. Manter os vigias devidamente uniformizados com calça, camisa, meias e butes, sendo 02 (dois) de cada item para o período de 12 meses.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 7.1. As Propostas de Preços deverão vir com valor mensal e global por posto de trabalho.
- 7.2. Para participação na licitação, as propostas das licitantes concorrentes deverão vir acompanhadas de Planilhas de Custos e Formação de Preços devendo ser elaboradas separadamente para cada posto de serviço (noturno e diurno).
- 7.3. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser elaboradas considerando-se o piso salarial da categoria estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente. A empresa deverá informar na sua proposta de preços o nome do Sindicato à que é vinculada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas mensais, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto a Caixa Econômica, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 8.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 8.3 Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.
- 8.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.
- 8.5 A despesa do serviço correrá pelo Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no LOCAL antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail e elucidados antes da Licitação do serviço.

10.2 Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da Licitação.

10.3 Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento, apuração e confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

10.4 Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

10.5 Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 18 de Junho de 2021

Marcelo da Conceição Machado Junior

Estagiário - Niterói Prev

Estagiário

Responsável pela elaboração

Roberta Mello

Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio
Responsável pela Aprovação

tense desde 1992. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Teatro, Cinema e Produção Cultural, atuando principalmente nos seguintes temas: vídeo-arte e planejamento cultural.

Oliveira Lima - produtora cultural, atua em projetos de diferentes áreas e diversidade cultural. Com experiência na realização e coordenação de projetos artísticos, culturais e sociais. Atuando na elaboração, formalização, comunicação, execução, prestação de contas, produção de conteúdos e trabalho como produtora na área de elaboração, articulação, execução e administração, em projetos e eventos firmados entre Minc - Ministério da Cultura, CNJ - Conselho Nacional de Justiça e outras instituições.

ENDOWAÇÃO	ELIANE DA CONCEIÇÃO MATA
ELIANE MORAIS GORDIANO	
ELIANE SILVEIRA COSTA COELHO	
ELIZABETH TEIXEIRA PEREIRA DOMINOLA	
ELIZA LUCIA CORREIA DE PAULA	
ERKA PEREIRA REIGES	
FABIANA DOS SANTOS ARBEU AFFONSO	
FABIANA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	
FABIANE FLORIDO DE SOUZA LIMA	
FATIMA CRISTINA DA SILVA CORREA	
FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	
FERNANDA PINHEIRO DE MACEDO	
FLAVIA LOPES FORLAZ RANGEL	
FREYLA MASCIMENTO DE ABEUR	
GABRIELA LIMA COLTINHO	
GERSA FARIAS BAPTISTA	
GISELA PAULA FATIMINI BOECHAT	
GLADYS MARA MARQUES DA SILVA	
GLAUCIA APARECIDA TEIXEIRA LEAO	
GRAZIELE DE BRITO FREITAS DE SOUZA	
HELENA MIRANDA SOBR CORREIA	

DIALOGO E COMPROMISSO	HELENA MARIA MOURA
PERSEVERANCA	HELOISA HELENA BLANQUETT GRESPO QUIETE COUTINHO
CHAPEL ESPERANÇAR	HELENI RODRIGUEZ MAIA
CHAPA LILIAS	ISABELA LANZELOTTI DANTAS VIEIRA
ROXA	IVANA SCHELCK DO MASCIMENTO DE ANDRADE MARROS
COMPROMISSO COM A INÍMICA	IZABELLA CRISTINA DE LIMA
CHAPA 2	ANDREA FIGUEIRAS MENDES
	MARCELE GOUARD DE BARROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Approva novas minutas-padrão de editais e contratos e dá outras providências

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO as novas minutas-padrão e cláusulas-padrão propostas pelo Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução PGM nº 11, de 7 de junho de 2021, cujos trabalhos foram reduzidos a termo no Processo Administrativo nº 070/004562/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XIII da Lei 3.359/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes minutas-padrão constantes do Processo Administrativo nº 070/004562/2021:

- I) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - Aquisição;
- II) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico - Aquisição - Exclusivo para MIE e EPP;
- III) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços - Exclusivo para MIE e EPP;
- IV) Minuta de Edital de Chamamento Pública para Termo de Colaboração;
- V) Minuta de Termo de Colaboração;

- VII) Minuta de Acordo de Colaboração sem compartilhamento de bens;
 - VIII) Minuta de Acordo de Colaboração com compartilhamento de bens;
- Art. 2º Ficam aprovadas as novas cláusulas-padrão dispostas sobre a extensão dos efeitos de penalidades, mecanismos anticorrupção e de proteção de dados, que deverão ser incorporadas às minutas de editais e contratos já existentes.
- Art. 3º As respectivas minutas-padrão ficam disponíveis no site oficial da Procuradoria Geral do Município e da Prefeitura da Municipalidade.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Assina no CNPJ nº 31.021.788/0001-46, sediada na Avenida Itaboraí, 1925, sala 8, Inhamatã, Rio de Janeiro.

INTERIOI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 18/2021; **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e empresa Amplos Serviços de Apoio Ltda-EPP como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao Contrato nº 30/2018, relativo à prestação de serviços de mão de obra terceirizada como vigia e/ou apoio patrimonial; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 13/11/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 140.079,72 (cento e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e dois centavos); **VERBA:** PT, Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 180/2021; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000719/2021 e no Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, que se rege pelo art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORT. Nº 1166/2021 - Designar a conta de 01/12/2021, ELINE VASCONCELLOS VALLE para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 6**, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Lucas da Costa Fernandes Soares.

Contigenda: Na publicação do dia 22/01/2021, Port. 168/2021, onde se lê: **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11**, leia-se: **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 10**.

DESIGNAMENTO PROGRAMADO

os que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e horário especificados na realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para avanço do coronavírus, estamos fazendo somente designamentos emergenciais que são neste necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes

12/2021

RIO BONITO

16379001
10379001
10379001

Estamos com você, prezando a qualidade.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A MATRIZ

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 08.343.491/0001-20

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A MATRIZ, torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMAU, através do processo nº 397/12/2021, a Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09/12/2027, para atividade de Estação de Tratamento de Água, Localizada à Rua Dona Bela, SN, Gleba 5ª-4 loteamento Aldela Velha, Três Pontes, município de Ilhabela-RJ.

F.A. FERNANDES POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 10.169.213/0001-03

CONCESSÃO DE LICENÇA: F.A. FERNANDES POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS EIRELI - ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói através do processo de Nº 250/000787/2015, a Licença Ambiental Municipal de Operação, Nº 041/2021, com validade até 10 de Dezembro de 2025 para atividade de Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 110 - Kenai - Niterói - RJ.

Proc. Nº 340/219 12

Fis. 271 Rubrica Roberto Mello Mat. 64059-2